



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO AJUSTE DIRETO
N.º ESJM/ 6/ 2016 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CONSULTORIA PARA A GESTÃO E QUALIDADE PELA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**

A entidade adjudicante **Escola Secundária Jaime Moniz**, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, NIPC 672 000 440, telef. 291 202 280, E-mail: sajmoniz@netmadeira.com, convida a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a aquisição de **Serviços de Formação e Consultoria para a Gestão e Qualidade da Escola Secundária Jaime Moniz**.

Índice

- 1 – Objeto do procedimento
- 2 – Entidade adjudicante
- 3 – Órgão que tomou a decisão de contratar
- 4 – Fundamentação da escolha do procedimento
- 5 – Documentos que constituem a proposta
- 6 – Língua de redação da proposta e dos documentos que constituem a proposta
- 7 – Prazo para a apresentação da proposta
- 8 – Modo de apresentação da proposta
- 9 – Análise/apreciação das propostas
- 10 – Propostas variantes
- 11 – Caução
- 12 – Objeto da negociação
- 13 – Critério da adjudicação
- 14 – Notificação da decisão de adjudicação
- 15 – Preço Base
- 16 – Proposta de valor anormalmente baixo
- 17 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- 18 – Documentos de habilitação
- 19 – Esclarecimentos
- 20 – Legislação aplicável
- 21 – Despesas e encargos



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1- Objeto do procedimento

Ajuste Direto em regime normal para a celebração do contrato de “Aquisição de Serviços de Formação e Consultoria para a Gestão e Qualidade da Escola Secundária Jaime Moniz”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

2- Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Secundaria Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: sajmoniz@netmadeira.com, utilizando a plataforma AcinGov.

3- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Conselho Administrativo em reunião decorrida a 29/11/2016.

4- Fundamentação da escolha do procedimento

Atenta à necessidade de aquisição de serviços de formação e consultoria para a gestão e qualidade da Escola Secundária Jaime Moniz, a entidade adjudicante tomou a presente proposta de decisão de contratar, alicerçada em fundamentos de eficiência, economia e eficácia, e que se enunciam pela seguinte forma:

- Considerando o disposto nos artigos 38.º do C.C.P., artigo 124.º do C.P.A. e artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/M, de 22 de maio;
- Considerando que a aquisição deste artigo não carece de emissão de parecer prévio nos termos do n.1 e 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 207/2015, de 3 de novembro;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Considerando que o objetivo principal é desenvolver um sistema de monitorização da qualidade, através de processos de autoavaliação, em colaboração com a equipa de autoavaliação da Escola;
- Considerando que o referido projeto tem como finalidade dotar a Escola de competências, conhecimentos e ferramentas adequadas para a criação de uma cultura orientada para a melhoria continua;
- Considerando que é necessário tornar a Escola capaz de avaliar e agir sobre o seu desempenho, definindo ações de melhoria e/ou de consolidação;
- Considerando que igualmente é objetivo auxiliar a Escola no processo da qualidade, adaptando o mesmo à realidade da instituição;
- Considerando que o desígnio deste projeto é também a partilha das boas práticas entre Escolas, tornando-as organizações aprendentes e que a partilha de ações de melhoria desenvolvidas pela Escola é fundamental, a fim de a induzir para a ação, estimulado um melhor serviço educativo.
- Considerando que o valor do novo contrato a celebrar será de € 4 620,0 (valor S/IVA) e de € 5 636,40 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), valor inscrito no Orçamento de 2017. A Escola considera esta aquisição como uma mais-valia, para a sua autoavaliação, com reflexos na sua eficiência.
- Resulta assim a necessidade da aquisição deste serviço pretendendo a Escola adotar um Ajuste Direto em Regime Normal ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado através do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, e pela adaptação à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto e demais legislação em vigor.
- Considerando que a despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder € 4 620,00 (valor S/IVA) e de € 5 636,40 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM)), será satisfeita pela dotação orçamental 02.02.25 FE (Outros Serviços – fundo escolar) na fonte de financiamento 311.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

A fundamentação de facto e de direito vertida nos números anteriores justifica a adoção do ajuste direto em regime normal.

5- Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12, nomeadamente:
 - Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10.10, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação em vigor;
 - Documentos que contenham os atributos e as condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
2. A proposta apresentada pelos concorrentes deve discriminar:
 - a) **Preço dos serviços (valor total do projeto de formação e consultoria) em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que este valor (com IVA) não pode ultrapassar a quantia indicada no ponto 15 deste convite e no ponto 3 do caderno de encargos. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
 - b) O **valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
 - c) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- d) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos serviços objeto deste ajuste.
 - e) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**.
 - f) **Prazo de execução do contrato**, sendo que este deverá obedecer ao estipulado no caderno de encargos.
 - g) Quaisquer outros aspectos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
3. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

6- Língua de redação da proposta e dos documentos que constituem a proposta

A proposta e os documentos que a constituem deverão ser redigidos em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

7- Prazo para a apresentação da proposta

As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas (hora do servidor AcinGov) do 9.º dia a contar da data de lançamento do presente procedimento ao mercado.

8- Modo de apresentação da proposta

- 1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).
- 2. A proposta e carregamento dos documentos que a constituem deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

9- Análise/Apreciação das propostas

1. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:

a) Não cumprirem os requisitos exigidos constantes no Convite e Caderno de Encargos;

b) Não apresentarem os documentos assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada (art. 27.º e 32.º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho);

c) Não apresentarem o preenchimento ou incorreto preenchimento do formulário cujo modelo é aprovado pela Portaria n.º 701-G/2008 (segundo o art. 13.º do DL n.º 143-A/2008);

d) Outros definidos nas peças do presente procedimento.

2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.

10- Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

11- Caução

Não é exigível caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12- Objeto de negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13- Critério de adjudicação

13.1 O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

13.2 Em caso de empate no valor final da proposta, a adjudicação será efetuada ao concorrente que tiver apresentado mais cedo a proposta na plataforma AcinGov (hora registada no relógio AcinGov).

14- Notificação da decisão de adjudicação

A entidade adjudicante notifica na plataforma AcinGov a firma adjudicada.

15- Preço Base

O preço base, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, é de € 4 620,00 (valor S/IVA) e de € 5 636,40 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM)), correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

16- Proposta de valor anormalmente baixo

O valor da proposta é considerado anormalmente baixo quando este for inferior a € 2 310,00 (dois mil trezentos e dez euros), valor sem IVA, isto para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

17- Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 (noventa) dias o prazo de obrigação da manutenção das propostas.

18- Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
 - Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10 de outubro e pelo decreto legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), f), i) e j) do artigo 55.º do CCP, na redação atribuída pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12.07;
 - Certidão permanente de Registo Comercial.
2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
 - i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, se for o caso);
 - ii. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 3. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
 4. Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do número anterior que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19.02, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas i., ii. e iii. do 18.2;
 5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir
 6. Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou tradução devidamente legalizada.



Jaime Moniz
escola
secundária



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

19- Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo e deverão ser solicitados através da plataforma, pelas entidades convidadas, durante o 1º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Estes esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

20- Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, rectificado pela Declaração de rectificação nº 18-A/2008, de 28.03, sucessivamente alterado pela Lei nº 59/2008 de 11.09, Decretos-leis nºs 34/2009, de 06.02, 223/2009, de 11.09, 278/2009, de 02.10, Lei nº 3/2010, de 27.04, Decreto-lei nº 131/2010, de 14.12, Lei nº 64-B/2011, de 30.12, Decreto-lei nº 149/2012, de 12.07 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008 M, de 14.08, rectificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10/10 e sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 34/2009/M, de 31.12, 2011/M, de 10.01, 5/2012/M, de 30.03 e 42/2012/M, de 31.12, 31-A/2013/M, de 31.12 Decreto Regulamentar Regional nº 6/2014/M, de 17.04 e demais legislação aplicável.

21- Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Em anexo: CADERNO DE ENCARGOS.

Funchal, 20 de dezembro de 2016

O Conselho Administrativo